

CONTRATO Nº 263/2023 SMS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada na Rodovia PI 05, nº 3380, Q D, C 16, Sambaíba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na Avenida Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, cidade de Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, CPF: 626.136.933-04, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 040.0000066/2023, referente a **ADESÃO EXTERNA Nº 06/2023 – FLORIANO - RIBEIRO GONÇALVES-PI**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, referente ao Pregão Eletrônico 05/2022- registro de preços para aquisição de material permanente do Município de Ribeiro Gonçalves-PI, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os Serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**.

1.1 **Os materiais deverão ser entregues após a entrega da autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela contratação dos materiais no prazo máximo de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, em local indicado pela contratante.**

1.1.1 **NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE SERVIÇOS.**

1.2 Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

1.3 A empresa deverá disponibilizar etiquetas com data do serviço realizado, bem como, programação de revisões. A garantia dos serviços deverá ser de 90 dias.

1.4 A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de aquisição de malharia e material esportivo para a secretaria.

2. A autorização dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI**, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos

indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

3. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

11. O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 489.891,34 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, Oitocentos e noventa e um reais e Trinta e quatro centavos), para todo o período de sua vigência. –

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS, 195X90X40 CM	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.704,03	R\$ 5.112,09
2	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS 160X75X35 CM	8	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.230,98	R\$ 9.847,84
3	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO, 1.20X57X38 - 3 PORTAS	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 967,21	R\$ 2.901,63
4	ARMÁRIO FECHADO MDF, 15MM, 02 PORTAS MED. 1.65X90X45	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.587,94	R\$ 4.763,82
5	ARMÁRIO SEMI-ABERTO MDF 02 PORTAS MED. 1.65X90X45	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.599,78	R\$ 4.799,34
6	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70	8	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.474,56	R\$ 11.796,48
7	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPENSA 133X46X60	12	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.412,89	R\$ 16.954,68
9	BALANÇA INFANTIL MECANICA DE 15KG	12	WELMY	UND	R\$ 1.204,34	R\$ 14.452,08
10	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 5 LITROS	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 263,35	R\$ 1.053,40
11	BALDE INOX A CHUTE 20 LITROS	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 941,14	R\$ 3.764,56
12	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO, ÁGUA GELADA E NATURAL, S/ GARRAFÃO	6	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.152,21	R\$ 6.913,26

13	BEBEDOURO IND C/02 TORN, 50 LTS PINTADO MED: 1.33X0.55X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	2	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 3.880,74	R\$ 7.761,48
14	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS PINTADO MED: 1.33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 4.181,03	R\$ 12.543,09
15	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75	8	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 745,90	R\$ 5.967,20
16	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 533,42	R\$ 2.133,68
17	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	19	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.388,04	R\$ 26.372,76
18	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO	15	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.094,11	R\$ 16.411,65
19	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	15	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.236,50	R\$ 18.547,50
20	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.485,70	R\$ 4.457,10
21	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 904,38	R\$ 2.713,14
22	CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA C/ BRAÇO, SUPORTA ATÉ 154 KG	188	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 80,96	R\$ 15.220,48
23	CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA S/ BRAÇO, SUPORTA ATÉ 154 KG	188	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 70,85	R\$ 13.319,80
24	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/ BRAÇO	8	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.456,61	R\$ 11.652,88
25	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO	15	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 392,10	R\$ 5.881,50
26	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA	8	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 730,04	R\$ 5.840,32
27	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	2	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 4.519,75	R\$ 9.039,50
28	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60	1	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 3.452,51	R\$ 3.452,51
29	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70	6	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 2.217,97	R\$ 13.307,82
30	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 534,55	R\$ 1.603,65
31	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5"	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 3.335,97	R\$ 13.343,88
32	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.944,56	R\$ 7.778,24
33	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 7.399,59	R\$ 29.598,36
34	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.969,17	R\$ 5.907,51
35	COLCHÃO HOSPITALAR 188X88 D-33	4	ORTOBOM	UND	R\$ 926,35	R\$ 3.705,40
39	COXIM P/EXAME CLINICO	12	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 367,19	R\$ 4.406,28
40	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X60X70	2	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.179,19	R\$ 2.358,38
41	ESCADINHA C/ 2 DEGRAUS ESMALTADO	12	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 222,86	R\$ 2.674,32
42	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO EM "X" 198X92X30	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 974,71	R\$ 3.898,84
43	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT S/REFORÇO 198X92X30	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 570,48	R\$ 2.281,92

44	FOCO CLINICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS	17	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 561,24	R\$ 9.541,08
45	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS	3	ESMALTEC	UND	R\$ 865,14	R\$ 2.595,42
46	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 350 LITROS, COM 2 TAMPAS	3	ELETROLUX	UND	R\$ 5.188,67	R\$ 15.566,01
47	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS	12	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 2.350,56	R\$ 28.206,72
48	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.192,95	R\$ 3.578,85
49	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA	6	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 380,65	R\$ 2.283,90
50	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED. 45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 688,05	R\$ 2.064,15
51	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 513,78	R\$ 1.541,34
52	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF MED. 1.85X90X75 ESTRUTURA METALICA	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.076,82	R\$ 4.307,28
53	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED: 1.80X51X81CM	12	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.632,64	R\$ 19.591,68
54	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURA METALICA	12	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 674,46	R\$ 8.093,52
55	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO.	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 433,43	R\$ 1.300,29
56	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70	12	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 148,88	R\$ 1.786,56
57	MESA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS ESMALTADA EM ESTRUTURA METALICA	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 601,81	R\$ 2.407,24
58	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA	3	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.506,74	R\$ 4.520,22
59	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO	6	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 442,50	R\$ 2.655,00
60	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.099,08	R\$ 4.396,32
61	POLTRONA ARTICULÁVEL C/ENCOSTO,ASSENTO, BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS COBERTA EM NAPA. QUE MOVIMENTAM- SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	2	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 2.433,96	R\$ 4.867,92
62	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED. 80X50	2	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 350,82	R\$ 701,64
63	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE P/ 276 LITROS NA VOLTAGEM 220 VOLTS 345	8	ESMALTEC	UND	R\$ 3.397,30	R\$ 27.178,40
64	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	6	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 333,02	R\$ 1.998,12
65	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	6	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 184,21	R\$ 1.105,26
66	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 3 GANCHOS MED. 2MT	1	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 189,73	R\$ 189,73
67	VENTILADOR DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES 50 CM	4	VENTISOL	UND	R\$ 459,74	R\$ 1.838,96
68	VENTILADOR TIPO TETO, COM 3 PÁS	4	VENTISOL	UND	R\$ 294,23	R\$ 1.176,92
69	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, C/ 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA. 50CM	4	MONDIAL	UND	R\$ 465,11	R\$ 1.860,44
					VALOR TOTAL R\$ 489.891,34	

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTES DE RECURSOS
4.4.90.52	1019/1023/2038/2039/2041/2052	500/600

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) paga antes da realização dos eventos e a segunda de 50% (cinquenta por cento) após a realização dos eventos, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
17. Empregar insumos e materiais de boa qualidade para a perfeita execução dos serviços.
18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais empregados, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão na aplicação de penalidades.

9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência.

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2023.06.16 17:37:51 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, ATA Nº 05/2022- Ribeiro Gonçalves - PI e Adesão Externa 06/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 01 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

CAROLINE DE
ALMEIDA
REIS:00375962336

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE ALMEIDA
REIS:00375962336
Dados: 2023.06.16 14:26:10
-03'00'

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ
CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372
Dados: 2023.06.16 17:37:37 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41